DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.033, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 343.632,92 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender Despesas Correntes, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029.0000 – Manut das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 343.632,92

FR 02 C.A. 300.121

T o t a l Geral.....R$ 343.632,92

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de repasses Estaduais, através das resoluções n° 18 e n° 140 de 08 de fevereiro de 2024 e 20 de junho de 2024, respectivamente, referente a IGM Paulista - Atenção Básica.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.034, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender despesas correntes, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, repasse federal, incremento PAP – Portaria nº 4705 de 21/05/2024, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 300.000,00

FR 05 C.A. 300.132

T o t a l Geral.....R$ 300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de repasse federal, através do Incremento PAP- Portaria nº 4705 de 21/05/2024.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.035, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "Maestro e Professor Camargo" o Sistema de Lazer II, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 0205900001000, localizado na Rua Maria Helena Nougues Fonseca Meirelles no Jardim Alvorada.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.036, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em parcela única, destinadas a atender "despesas de custeio" – Incremento MAC – Portaria nº 3.628 de 29 de Maio de 2024.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 3.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.069

Total Geral – R$ 500.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS – regulamentado através da Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de Maio de 2024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.037, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município, a seguir identificadas:

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	CNPJ/MF	VALOR - R$
Associação Beneficente Vida em Cristo - ABEVEC	10.400.432/0001-43	**R$ 34.402,00**
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro – APAE	45.749.041/0001-13	**R$ 32.851,00**
Casa Belém	12.856.666/0001-25	**R$ 15.000,00**
Instituto Social Caburlotto – Recanto	24.165.081/0001-48	**R$ 64.000,00**
Instituto Social Caburlotto – Lar Dom Luiz Caburlotto	24.165.081/0002-29	**R$ 59.540,00**

VALOR TOTAL		**R$ 205.793,00**

§ 1º - A concessão da subvenção será formalizada através de instrumento apropriado e será destinada para a execução do Proposto nos termos de Plano de Trabalho apresentados pelas beneficiárias e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A subvenção, será concedida pelo Município mediante inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 8º, § 5.º, do Decreto Municipal nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017 e com base nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020920 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0100 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMDCA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 205.793,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.038, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios às entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município, a seguir identificadas:

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	CNPJ/MF	VALOR - R$
Associação Beneficente Vida em Cristo - ABEVEC	10.400.432/0001-43	**R$ 29.598,00**
Associação Futebol Nota 10	09.654.719/0001-10	**R$ 64.000,00**
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro – APAE	45.749.041/0001-13	**R$ 31.149,00**
Casa Belém	12.856.666/0001-25	**R$ 49.000,00**
Instituto Social Caburlotto – Lar Dom Luiz Caburlotto	24.165.081/0002-29	**R$ 4.460,00**
VALOR TOTAL		**R$ 178.207,00**

§ 1º - A concessão do auxílio será formalizado através de instrumento apropriado e será destinada para a execução do Proposto nos termos de Plano de Trabalho apresentados pelas beneficiárias e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O auxílio, será concedido pelo Município mediante inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 8º, § 5.º, do Decreto Municipal nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017 e com base nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020920 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0100 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2106 – MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS – FMDCA

4.4.50.42 – AUXÍLIOS

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 178.207,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 09 de setembro de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 495/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARIA APARECIDA DE LIMA KALBAIZER,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 496/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ALEXANDRE JOSÉ SEVRINO,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 497/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***KARINA DE FÁTIMA PALÂNCIO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 498/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***CRISTIANE ROSA VALINO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 499/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ANA CLÁUDIA LOURENÇO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09/09/2024 a 23/09/2024, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 11/07/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de setembro de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024

Nº Processo: 482/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUND DE FERRO COMPOSTO POR GANGORRA, ESCORREGADOR E BALANÇO PARA AS PRAÇAS MUNICIPAIS**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.314/2023. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). CONTRATADA Empresa: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA CNPJ: 09.135.430/0001-95

.....